



PARECER ÚNICO SEI N.º 78333771

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	SLA n.º: 3622/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Ambiental Concomitante - LAC 1		Validade da licença: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	CERTIDÃO N.º	PORTARIA IGAM n.º	SITUAÇÃO:
Poço tubular	-	1900467/2020	Deferida
Barramento em curso d' água	-	190909/2020	Deferida
Uso insignificante	0232860/2020	-	Deferida
Uso insignificante	00232910/2020	-	Deferida
Uso insignificante	0232905/2020	-	Deferida
Uso insignificante	0266937/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266944/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266973/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266975/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267746/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267756/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0232904/2020	-	Deferida
Uso insignificante	0266867/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266876/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266636/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266639/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266732/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266811/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266833/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267727/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267736/2021	-	Deferida
EMPREENDEDOR:	VERA LUCIA SAVASSI BERNARDES		
EMPREENDIMENTO:	Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca.	CPF:	044.335.856-70
MUNICÍPIO:	SANTA VITÓRIA -MG e GURINHATÃ	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT - 19° 8' 6,956"	LONG	- 50°3' 20,221"
SIRGAS 2000			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	Rio Arantes
UPGRH:	PN (3) – Rio Paranaíba		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º)	CLASSE	FATOR LOCACIONAL
G-01-03-01	217/2017 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Culturas anuais em uma área de 480 hectares.	02	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, com área de pastagem de 4800,00 hectares.	04	0
G-02-08-09	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e	04	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM
Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM

14/11/2023
Pág. 2 de 32

caprinos, em regime de confinamento, com 3.300 cabeças.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AGRIGEO - Agrimensura & ambiental - Responsável técnico: Rodrigo Barbosa

REGISTRO: CREA-MG:5069327564/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 240807/2023

DATA: 10/11/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Belo	1.147.181-0	
Mariane Mendes Macedo	1.325.259-8	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



1. RESUMO

O complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca (matrículas n.ºs 18.435, 18.436, 18.437, 18.438 e 18.439, 18.440, 59.478 e 59.479), localizadas nos municípios de Santa Vitória-MG e Gurinhatã-MG, desenvolve as atividades de criação de bovinos de corte em regime extensivo em 4800,00 hectares (classe 04), culturas anuais em 480,00 hectares (classe 2) e confinamento de bovinos de corte com um plantel de 3.300 cabeças (classe 4). A área total do empreendimento é de 8.741,3374 hectares.

Em 05/10/2022, o empreendedor formalizou na URA TM o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante - LAC 1, para o empreendimento em questão. O empreendimento possui fator locacional igual a zero (0) e a atividade de maior impacto ambiental e o confinamento de bovinos de corte e a criação extensiva de bovinos de corte em áreas de pastagem, sendo de sendo de grande porte e médio potencial poluidor, conforme DN 217/2017.

No dia 10/11/2023, foi realizada vistoria no imóvel (Auto de Fiscalização n.º 240807/2023), a fim de subsidiar a análise da solicitação da licença de operação. Foi solicitado informações complementares para concluir a respeito da viabilidade da licença ambiental.

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 1.786,6091 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação e declaração nos CARs, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da Lei Estadual n.º. 20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25 e 28, todos do mesmo diploma legal ambiental. No local, existem 21 pontos de captação d' água regularizados juntos ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Foram mencionados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.

Desta forma, a URA TM sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC-1) para o complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, localizadas nos municípios de Santa Vitória e Gurinhatã (MG).

2. INTRODUÇÃO

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

O complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca (matrículas n.ºs 18.435, 18.436, 18.437, 18.438 e 18.439, 18.440, 59.478 e 59.479), localizadas nos municípios de Santa Vitória-MG e Gurinhatã-MG, desenvolve as atividades de criação de bovinos de corte em regime extensivo, culturas anuais (soja) e confinamento de bovinos de corte.

De acordo com a Deliberação Normativa (DN 217/2017), o empreendimento é enquadrado em classe 04 (LAC -1), de grande porte e médio potencial poluidor, para as atividades de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área de pastagem de 4.800 hectares (G-02-07-0). A criação de bovinos de corte em regime de confinamento, contam com 3.300 cabeças (G-02-08-09), sendo de grande porte e médio potencial poluidor (classe 4). O cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 480,00 hectares é de pequeno porte e médio potencial poluidor (classe 02). O fator locacional para o empreendimento em questão é igual a zero (0).

O processo foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA no dia 05/10/2022, conforme solicitação SLA n.º3622/2022, como Licença Ambiental Concomitante - LAC 1. Na ocasião, foi apresentado o EIA/RIMA com PCA, devido a área útil do empreendimento ser superior a 1.000 hectares.

A vistoria realizada pela equipe técnica da URA TM ocorreu no dia 10/11/2023, conforme auto de fiscalização n.º240807/2023.

O acesso ao complexo de Fazendas pode ser feito à partir de Santa Vitória-MG, sentido a São Simão (GO), seguir pela Br- 365 por 38 Km até o trevo de acesso à Br 364. Seguir pela Br 364 por 25 Km até o Km 250 da rodovia. A Fazenda Capõezinhos está a direita nas margens da rodovia Br-364, nas seguintes coordenadas geográficas: S - 19° 09' 16,59" e W - 50° 12' 6,05".

O presente processo de licenciamento ambiental foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), sendo elaborado pela empresa Agrigeo Agrimensura e Ambiental Ltda., possuindo como coordenador o engenheiro Rodrigo Barbosa, CREA-MG: 5069327564/D e ART n.º MG 20220976729 e a seguinte equipe técnica: Mariana Ibrahim - Bióloga/CRBio n.º 87197/04-D; Flaviane Afonso - Veterinária/CRMV n.º 15288; Adriana Silva - Geógrafa - CREA-MG: 124116/D; Ana Paula Fonseca - Bióloga/CRBio n.º 62698/04-D; Francyelen Faria-



Bióloga/CRBio n.º 57765/04-D; Luciano Leone-Biólogo/CRBio n.º 49411/04-D; Paulo Silva-Biólogo/CRBio n.º 62511/04-D; Leonardo Shimizu- biólogo/CRBio n.º 57141/04-D e Raquel Carvalho- bióloga /CRBio n.º 112566/04-D.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n.º 2124425.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos apresentados e fiscalização realizada no empreendimento.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, possui área total de 8.467,6006 hectares, localizadas nos municípios de Santa Vitória-MG e Gurinhatã-MG. O EIA apresentado considerou a Área Diretamente Afetada (ADA) como o espaço físico delimitado pelos limites das propriedades, lugar ocupado pelas atividades agropecuárias e administrativas, correspondendo a uma área de aproximadamente 87 km², figura 01.

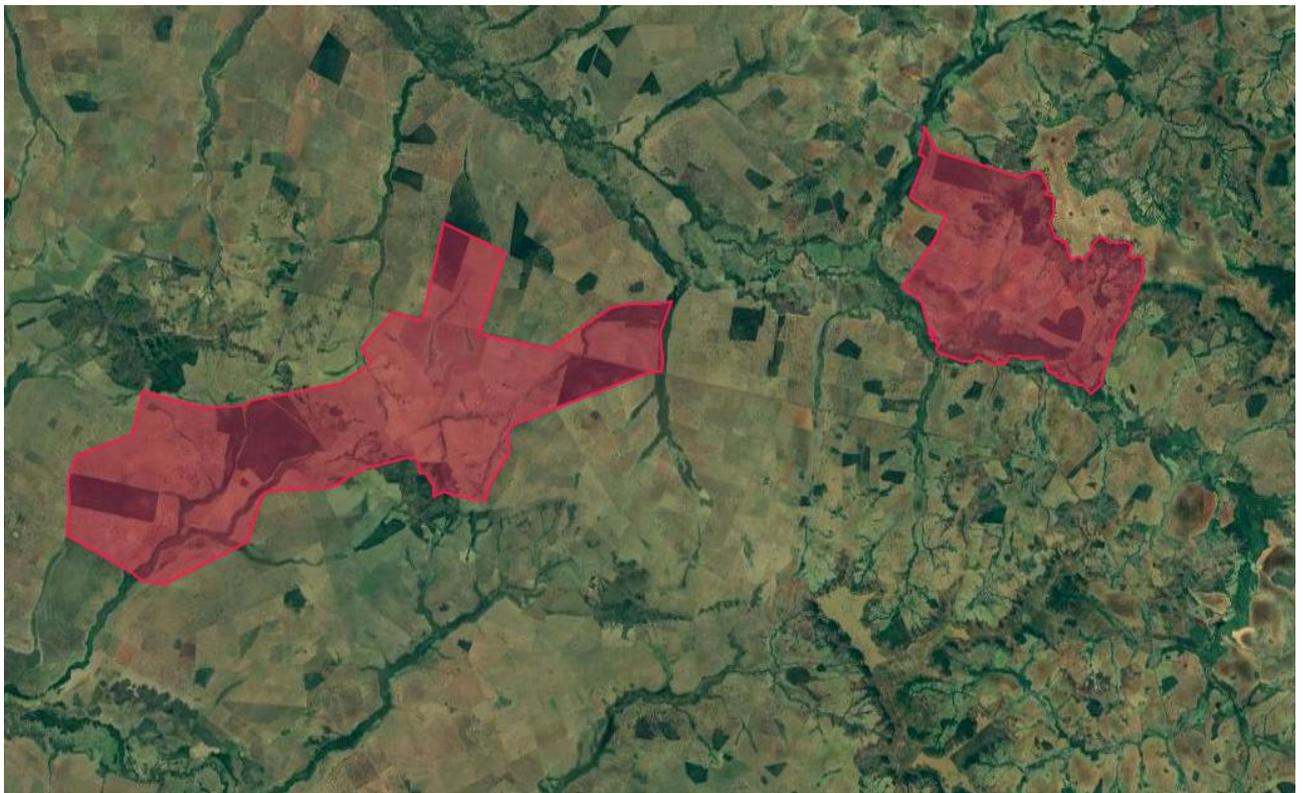


Figura 01 – Limites do complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca Fonte: SLA, 2023.

Na tabela 1, é possível visualizar o uso e ocupação do solo dentro do complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca.



Descrição	Área (hectares)
Área total	8.741,3374
Reserva Legal (RL)	1.786,0948
Área de Preservação Permanente (APP)	538,3598
Área úmida	457,3727
Remanescente de vegetação nativa	538,3598
Grota	9,3724
Represas	9,0877
Confinamento	6,1296
Benfeitorias	2,8671
Curral	0,4567
Corredores para gado e estradas internas	50,3535
Br-364 - área de domínio	37,3277
Fábrica de ração	2,7934
Culturas anuais	483,8046
Pastagem	4.809,6381

Fonte: Adaptado Agrigeo, 2022.

No local existem: 11 (onze) casas de funcionários; 02 (duas) casas sede; 03 (três) escritórios; 03 (três) barracões de máquinas; 01 (um) barracão de serraria; 01 (um) armazém; 02 (dois) almoxarifado; 03 (três) cozinhas; 01 (um) silo de armazenamento de insumos; 08 (oito) curral de manejo; 01 (uma) instalação de confinamento; 05 (cinco) reservatórios; 37 (trinta e sete) bebedouros para bovinos; ponto de abastecimento aéreo com volume inferior a 15 m³. Além disso, o complexo de Fazendas, contam com diversas máquinas e equipamentos agrícolas.

De acordo com o EIA apresentado, está previsto a construção de 03 (três) pontos de abastecimento, sendo um na Fazenda Panela com volume de 3,0 m³, outro na Fazenda Taboca também com 3,0 m³ e o terceiro na Fazenda Capõezinhos com volume de 6,0 m³. Atualmente, o ponto de abastecimento existente não atende as normas técnicas vigentes. Assim, a empreendedora optou por construir novos pontos de abastecimento de acordo com as normas técnicas vigentes. Além disso, está previsto a construção de um lavador de veículos e máquinas agrícolas na Fazenda Capõezinhos de acordo com as normas técnicas vigentes. Além disso, a Fazenda conta com diversas máquinas e implementos agrícolas.

A atividade de criação de bovinos de corte em regime extensivo no complexo de Fazendas opera com 8.815 animais. São utilizadas para a fase de cria as raças nelore, Aberdden Angus, Polled Herford e Brangus. A área de pastagem destinada a criação extensiva somam 4800,00 hectares. A alimentação do rebanho é feita a pasto com suplementação mineral na fase de cria e recria. O empreendimento investe em sal mineral no

período de chuvas e sal proteico na fase seca do ano. A pastagem é constituída predominantemente pela forrageira *Panicum maximum* cv Mombaça e *Urochola Brizantha* cv. Marandu (braquiarião). O empreendimento também pratica o sistema de engorda a pasto, em uma área de 200,00 hectares.

O complexo possui 30 (trinta) currais de confinamento, sendo 06 (seis) com capacidade para 115 animais, 24 com capacidade para 110 animais, totalizando uma capacidade total de 3.300 animais. No confinamento, a dieta é composta por silagem de mombaça, caroço de algodão, farelo de soja e os insumos variam a depender do preço. Destaca-se que a silagem de mombaça utilizada no confinamento é produzida dentro no empreendimento. Os animais são confinados por um período de 90 a 100 dias, com ganho de 1 kg de peso corporal/dia, até a época do abate, quando estão com 400 a 500 kg de peso vivo, com idade menor ou igual a 3 anos.

No complexo de Fazenda existe uma área de 450,00 hectares arrendada para o plantio de soja. O plantio de soja no empreendimento iniciou em 2019 e o contrato de arrendamento está vigente até 2024. É importante destacar que o arrendatário não utiliza benfeitorias, nem o maquinário do empreendimento. Todo o processo produtivo é de responsabilidade do arrendatário.

No local existe uma fábrica de ração balanceada sem finalidade comercial. A fábrica produz diariamente 70 toneladas e abastece o confinamento do empreendimento. A matéria prima (soja, milho e sorgo) é recebida a granel, sendo armazenada em silos metálicos.

No imóvel existem 35 funcionários fixos. São disponibilizados uniformes e EPIs para todos.

3.0 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

3.1 MEIO FÍSICO

Quando a geologia da área de estudo (complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca) verifica-se a ocorrência de 03 (três) unidades geológicas: Formação Serra Geral, Formação Marília e Vale do Rio do Peixe. O relevo apresenta gradiente topográfico de 200 m, distribuído entre as cotas de 400 e 600 m. A cota mais baixa está relacionada ao leito do ribeirão Arantes e do córrego das Panelas. Já a cota mais alta está relacionada à Serra dos Patos presente na fazenda Taboca, ao norte, e a áreas de nascentes na Fazenda Capõezinhos (Fonte: EIA, pg 22).

O clima da região possui duas estações bem definidas: uma chuvosa, que vai de novembro a março, e outra, caracterizada por um período seco, que se estende de abril a



setembro. A temperatura média anual varia de 22-24°C e a precipitação média anual é de 1489 mm, as maiores precipitações são registradas nos meses de novembro a março de cada ano.

O solo predominante na área de influência do empreendimento é classificado como Latossolo Vermelho -amarelo. De acordo com o EIA apresentado a litologia predominante na região são os arenitos finos a muito finos, marcada pela presença do Latossolo Vermelho-amarelo de textura média e, menor extensão, o Podzólico Vermelho-Amarelo distrófico, também de textura média. Em áreas mais restritas, ocorre o Gleissolo (Fonte: EIA, pg. 30).

No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor alegou que não há bem cultural, imaterial ou arqueológico a ser acautelado no imóvel em questão.

3.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba (PN3), na bacia Estadual do Ribeirão dos Patos e Arantes. A Fazenda Taboca (norte do complexo) está inserida na bacia do ribeirão dos Patos, entre seu alto e médio curso e possui seu território drenado pelo córrego do Sapê, córrego do Cervo e três córregos Sem Denominação. As Fazendas Capõezinhos e Panela (parte sul do complexo) estão inseridas em área da bacia do ribeirão dos Patos e do córrego da Panela (afluente do rio Arantes) e tendo seus territórios drenados pelo córrego Jurubeba, córrego Baixada da Goiaba, córrego Água Bonita (os três afluentes do ribeirão dos Patos) e pelo córrego Cabaçal e por um córrego Sem Denominação afluente do córrego das Panelas, que fazem parte do baixo curso do rio Arantes.

De acordo com os estudos ambientais protocolados, o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano e animal, abastecimento de pulverizadores, lavagem de máquinas e equipamentos agrícolas e irrigação de jardins. Todos os usos estão regularizados junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), conforme tabela 02.

Tabela 02- Pontos de captação de água no complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, Santa Vitória-MG e Gurinhatã - MG.

Tipo de Captação	Certidão IGAM	Portaria IGAM	Situação
Poço tubular	-	1900467/2020	Deferida
Barramento em curso d' água	-	190909/2020	Deferida
Uso insignificante	0232860/2020	-	Deferida
Uso insignificante	00232910/2020	-	Deferida



Uso insignificante	0232905/2020	-	Deferida
Uso insignificante	0266937/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266944/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266973/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266975/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267746/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267756/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0232904/2020	-	Deferida
Uso insignificante	0266867/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266876/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266636/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266639/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266732/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266811/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0266833/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267727/2021	-	Deferida
Uso insignificante	0267736/2021	-	Deferida

É importante destacar que no empreendimento em questão não existe irrigação de pastagem ou de culturas agrícolas.

3.3 MEIO BIOTICO

3.3.1 FLORA

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência da propriedade.

Na área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento o Bioma é o Cerrado, sendo possível identificar as seguintes fitofisionomias: Cerradão, Cerrado típico, Floresta Estacional Semidecidual Submontana, Mata de Galeria/Ciliar, Vereda e áreas de pastagem com árvores isoladas. Inicialmente, as fitofisionomias foram estabelecidas com base na bibliografia existente, sendo confirmadas durante as campanhas de campo.

A área diretamente afetada do empreendimento encontra-se ocupada predominantemente com pastagem extensiva. A vegetação nativa remanescente está contida ao longo dos mananciais, em áreas de preservação permanente, e adjacentes as áreas de pastagem, no interior da propriedade e nas áreas destinadas a reserva legal.

3.3.2 FAUNA

O diagnóstico de fauna ocorreu na Área Diretamente Afetada (ADA) do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, doravante denominado Complexo, situado nos municípios de Santa Vitória e Gurinhatã (MG), a partir de incursões nos remanescente

vegetais que ocorrem no empreendimento, caracterizando-se as espécies pertencentes aos grupos da flora, mastofauna de médio e grande porte, avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna. O levantamento contemplou a sazonalidade, período chuvoso (janeiro e março de 2021) e período seco (julho/2021); exceto para a entomofauna que realizou-se uma campanha na estação seca (julho/2023).

O estudo da fauna ocorreu em 07 áreas amostrais, contemplando os grupos de herpetofauna, mastofauna e avifauna. A ausência do grupo de ictiofauna justifica-se pela ausência de cursos d'águas na área da atividade do empreendimento.

Durante o inventariamento dos grupos abordados foram utilizados métodos de procura direta, para registros visuais e/ou vocalização, bem como métodos indiretos para registros de vestígio, além de uso de armadilhas fotográficas para o estudo da mastofauna. Outra metodologia utilizada durante os levantamentos foi a amostragem de estrada, que consiste em registro de espécies em deslocamento ou atropeladas, em áreas de influência direta e indireta da fazenda. Adicionalmente foi utilizada entrevista, consistindo em questionários com moradores locais.

Em consulta ao IDE-Sisema, observa-se que a área do empreendimento não se localiza em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

HERPETOFAUNA

O inventariamento da herpetofauna compreendeu um esforço amostral de 64 horas, considerando as duas campanhas, com adoção de amostragens visual e auditivas para o registro de anuros; e Procura Visual Limitada por tempo, para o levantamento dos répteis; e ainda registros por encontros ocasionais e realização de entrevistas.

Durante a campanha de campo realizada na estação chuvosa (janeiro de 2021) no Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca foram encontradas duas espécies de lagarto de duas famílias, duas espécies de serpentes e dezenove espécies de anuros, de cinco famílias diferentes; enquanto na estação seca foram encontradas duas espécies de lagartos, uma de crocodiliano e cinco espécies de anuros. Considerando as duas campanhas, foram encontradas 02 (duas) espécies de lagartos pertencentes a duas famílias, 02 (duas) espécies de crocodilianos, 02 (duas) espécies de serpentes e 20 espécies de anuros, de cinco famílias diferentes, sendo que a espécie *Rhinella diptycha* foi um novo registro no trabalho.

Concluem-se que todas as espécies encontradas estão entre as esperadas para a

região, não sendo encontrada espécie classificada em algum grau ameaçada. Seis espécies de anuros são consideradas endêmicas para o Cerrado *Dendropsophus rubicundulus*; *Pithecopus azureus*; *Boana lundii*; *Physalaemus nattereri*; *Physalaemus centralis* e *Barycholos ternetzi*. Entre os escamados nenhuma espécie encontrada é considerada endêmica do cerrado

Mencionam-se que a área de estudo, ao final das duas campanhas, se mostrou com alta riqueza e diversidade. Justificando-se pelo fato da quantidade de habitats com água permanente disponível para o grupo. A equitabilidade se apresentou constante, mostrando um equilíbrio entre os ambientes amostrados. A variação nos índices em relação a época do ano ficou dentro do esperado, ainda mais em uma região onde a variação de seca e chuva é muito relevante.

AVIFAUNA

O inventariamento da avifauna compreendeu 80 horas de esforço amostral, considerando as duas campanhas sazonais realizadas no Complexo de Fazendas, com utilização de métodos de busca ativa, com realização das listas de Mackinnon, bem como registros audits e visuais.

No levantamento da avifauna realizado da estação chuvosa foram registradas 148 espécies, distribuídas em 46 famílias e 22 ordens; enquanto na estação seca foram registradas 130 espécies, distribuídas em 46 famílias e 25 ordens. Considerando as duas campanhas houve o registro de 168 espécies

A ordem Passeriformes foi a que apresentou maior prevalência, seguida de Pelecaniformes. As famílias mais representativas foram Tyrannidae, seguida de Traupidae e Psittacidae

Com maior predomínio de espécies de hábitos alimentares insetívoras, seguidas de onívoras e frugívoras.

Considerando as duas campanhas, o índice de diversidade (H') igual a 4,7, que é considerado um valor expressivo e indica que o empreendimento abriga uma rica avifauna

Quanto ao status de ameaça de extinção das espécies, registraram-se 11 espécies classificadas em algum *status* de ameaça.

- *Sporophila angolensis* classificada como “criticamente em perigo” regionalmente (COPAM, 2010), e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN, 2023)

- *Crax fasciolata* classificada como “em perigo” regionalmente (COPAM, 2010);

“criticamente em perigo” nacionalmente (MMA, 2022) e “vulnerável” internacionalmente (IUCN, 2021).

- *Jabiru mycteria* “em perigo” (COPAM,2010) e e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Pteroglossus castanotis* “em perigo” (COPAM,2010) e e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Mycteria americana* “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010); e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Ara ararauna* classificada como “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010); e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Platalea ajaja* “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010); e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

Dentre as espécies levantadas há três espécies consideradas endêmicas do bioma cerrado: *Cyanocorax cristatellus*, *Herpsilochmus longirostris* e *Saltatricula atricollis*. Ainda, citam-se que houve o registro de 21 espécies cinegéticas presentes no Complexo das Fazendas.

MASTOFAUNA

Considerando as duas campanhas sazonais do estudo da mastofauna realizado obteve-se um esforço amostral de 312 horas de amostragem (52 horas de esforço amostral humano e 260 horas de armadilhamento fotográfico, a partir de levantamento com adoção de método de observações indiretas, para registros de vestígios; observações diretas, com percursos em trilhas, estradas e interiores de mata, em períodos diurnos e noturnos; armadilhamento fotográfico; e entrevista.

No período chuvoso foram registradas 26 espécies, oito e 17 famílias; enquanto no período sec registraram-se 24 espécies, oito ordens e 16 famílias.

Considerando as duas campanhas de campo realizadas, foram registradas 27 espécies de mamíferos silvestres na área do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca.

Dentre as ordens de mamíferos de médio e grande porte registrados, durante as campanhas de levantamento da mastofauna, os carnívoros (Ordem Carnivora) foram os mais representados com um total de 11 espécies divididas em cinco famílias

Em relação às espécies ameaçadas de extinção, registraram-se 10 espécies sob algum *status* de ameaça à extinção:



- *Chrysocyon brachyurus* classificada como “vulnerável” no estado de Minas Gerais (MG)(COPAM,2010) e nacionalmente (MMA,2022) e quase ameaçada internacionalmente (IUCN, 2023).

- *Myrmecophaga tridactyla* classificada como “vulnerável”, regionalmente (COPAM,2010), nacionalmente (MMA,2022) e internacionalmente (ICUN,2023).

- *Lycalopex vetulus* classificada como “vulnerável” nacionalmente (MMA,2022) e “quase ameaçada” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Puma concolor* classificada como “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010), e “pouco preocupante” internacionalmente (ICUN,2023).

- *Herpailurus yagouaroundi* classificada como “vulnerável” nacionalmente (MMA,2022)

- *Leopardus pardalis* classificada como “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010).

- *Leopardus braccatus* classificada como “em perigo” regionalmente (COPAM,2010).

- *Tapirus terrestris* classificada como “em perigo” regionalmente (COPAM,2010); e “vulnerável” nacionalmente (MMA,2022) e internacionalmente (ICUN,2023).

- *Pecari tajacu* considerado “vulnerável” à extinção segundo a listagem estadual (COPAM, 2010).

- *Lontra longicaudis* classificada como “vulnerável” regionalmente (COPAM,2010) e “quase ameaçada” internacionalmente (ICUN,2023).

De maneira geral, as espécies de mastofauna registradas possuem ampla distribuição geográfica, em sua maioria classificadas como generalistas e de média sensibilidade à impactos ambientais, também havendo registros de espécies considerada de alta sensibilidade ambiental; também podendo ocorrer em mais de um bioma no território nacional.

ICTIOFAUNA

O inventariamento da ictiofauna ocorreu em 03 (três) áreas amostrais, com adoção de métodos quali-quantitativos, com utilização de petrechos de pescas para captura.

Durante a campanha da estação chuvosa foram capturados mais de setenta e três indivíduos, pertencentes a 20 espécies, 10 famílias e 04 (quatro) ordens. A família Characidae foi a mais representativa em espécies, seguida de Cichlidae, Anostomidae e Loricariidae. Enquanto na estação seca foram capturados 112 indivíduos, pertencentes a 13 espécies, 07 (sete) famílias e 03 (três) ordens. Anostomidae foi a família com mais espécies, seguida de Characidae, Curimatidae e Loricariidae, todas com duas espécies.

Ao considerar os dados das duas campanhas sazonais realizadas no empreendimento, foram

capturados mais de 185 indivíduos, distribuídos em 25 espécies, 11 famílias e 04 (quatro) ordens.

Nenhuma das espécies capturadas consta nas listas de espécies ameaçada; entretanto houve o registro de uma espécie alóctone *Satanoperca pappaterra*.

Citam-se a ocorrência de espécies migratórias, classificadas longas distâncias como *Megaleporinus obtusidens* e *Salminus hilarii*; e de curtas distâncias *Astyanax altiparanae* e *Leporinus friderici*, sendo um indicativo que a região é rota migratória com fins reprodutivos para estas espécies.

ENTOMOFAUNA

O estudo da entomofauna ocorreu em 05 áreas amostrais do Complexo das Fazendas, com realização do inventário contemplando os grupos das abelhas e formigas.

Para amostragem de Apidae utilizou-se puçá para captura das abelhas, adotou-se métodos de busca ativa, a partir de varredura em caminhada; dedicação com maior tempo de coleta em ambientes com maior abundância de flores e utilização de iscas aromáticas; e busca por ninhos naturais.

A amostragem de Formicidae compreendeu utilização de armadilhas *pitfalls* no solo, bem como em árvores.

Ao todo foram amostrados 564 indivíduos pertencentes a 27 espécies. A família Apidae correspondeu a 16 espécies e 199 indivíduos, enquanto a Formicidae foi representada por outras 11 espécies e 365 indivíduos.

Dentre as espécies de Apidae amostradas, oito espécies possuem o comportamento solitário, sendo as outras espécies consideradas com comportamento eussocial ou parassocial. Foram amostradas três espécies pertencentes à tribo de abelhas Euglossini e encontrado um ninho natural de *Trigona spinipes* (22K 597473.40 m E 7885381.63 m S).

Dentre as subfamílias de abelhas que ocorrem no Brasil, a que foi mais diversa no presente levantamento foi Apinae, com 93,75% das espécies amostradas. Para as formigas, as subfamílias mais representativas foram Myrmicinae e Formicinae, com 72,7% das espécies amostradas.

Os índices de diversidade e dominância apresentaram valores compatíveis com o número de espécies e abundância de cada grupo amostrado. Para as abelhas, os valores de diversidade foram considerados altos para quatro dos cinco pontos amostrais, assim como para as formigas em três pontos amostrais

A curva do coletor evidenciou uma tendência a estabilização. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção, tanto a nível nacional quanto para o estado de Minas Gerais.

3.4 MEIO SOCIOECONÔMICO

Para o diagnóstico do meio socioeconômico, foi definido como área de influência direta o município de Santa Vitória e Gurinhatã (MG). O empreendimento exerce influência positiva, através da prestação de serviços, relações comerciais, absorve mão-de-obra, resultando em um impacto positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos. As atividades econômicas do município de Santa Vitória e Gurinhatã-MG estão diretamente associadas às atividades rurais, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médios produtores, o que demonstra a importância da agricultura para a região. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB, que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

4.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL e PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade somam 995,7325 hectares. Não atual fase de licenciamento ambiental não foi apresentado nenhum requerimento com intuito de realizar intervenção em área de preservação permanente. Todas as intervenções em APP para captação d' água são consideradas antrópicas consolidadas, conforme Lei 20.922/2013. Vale salientar que a consultoria alegou no EIA que as intervenções são anteriores a 2008. Nas propriedades situadas no município de Santa Vitória (Capõezinhos e Panela), foi realizado um levantamento que contabilizou 380,00 hectares de pastagem em APP. Para a recomposição florestal das áreas de preservação permanente (APP) foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

A área de reserva legal da propriedade, equivalente a 1.786,6091 hectares, quantidade não inferior aos 20% legalmente determinados, encontra-se devidamente regularizada, seja mediante demarcação e declaração nos CARs, seja através das averbações facultativas nas matrículas rurais respectivas, em conformidade com o disposto nos arts. 30 e 31, ambos da



Lei Estadual nº. 20.922/2013, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 24, 25 e 28, todos do mesmo diploma legal ambiental. O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural para o complexo de Fazendas, tabela 03.

Tabela 03- Cadastro Ambiental Rural (CAR) das Fazendas Capãozinhos, Panela e Taboca.

Nome da Fazenda	N.º do CAR
Fazenda Capãozinhos e Panela	MG-3159803-F05D.88FA.C885.4132.B551.33A7.FAA1.697B
Fazenda Taboca	MG-3129103-D672.E77B.7E75.4FE7.9667.F9D1.E007.FB66

É importante destacar que a área de Reserva Legal encontra-se preservada e cercada com o intuito de impedir o acesso do gado e, conseqüentemente, o impacto no equilíbrio da biodiversidade vegetal, com vegetação nativa secundária em estágio de regeneração mediano.

Na figura 02, é possível visualizar os limites da Fazenda Capãozinhos, Panela e Taboca, sendo que as áreas na cor verde, corresponde a área de reserva legal e remanescente florestais existentes dentro do empreendimento.

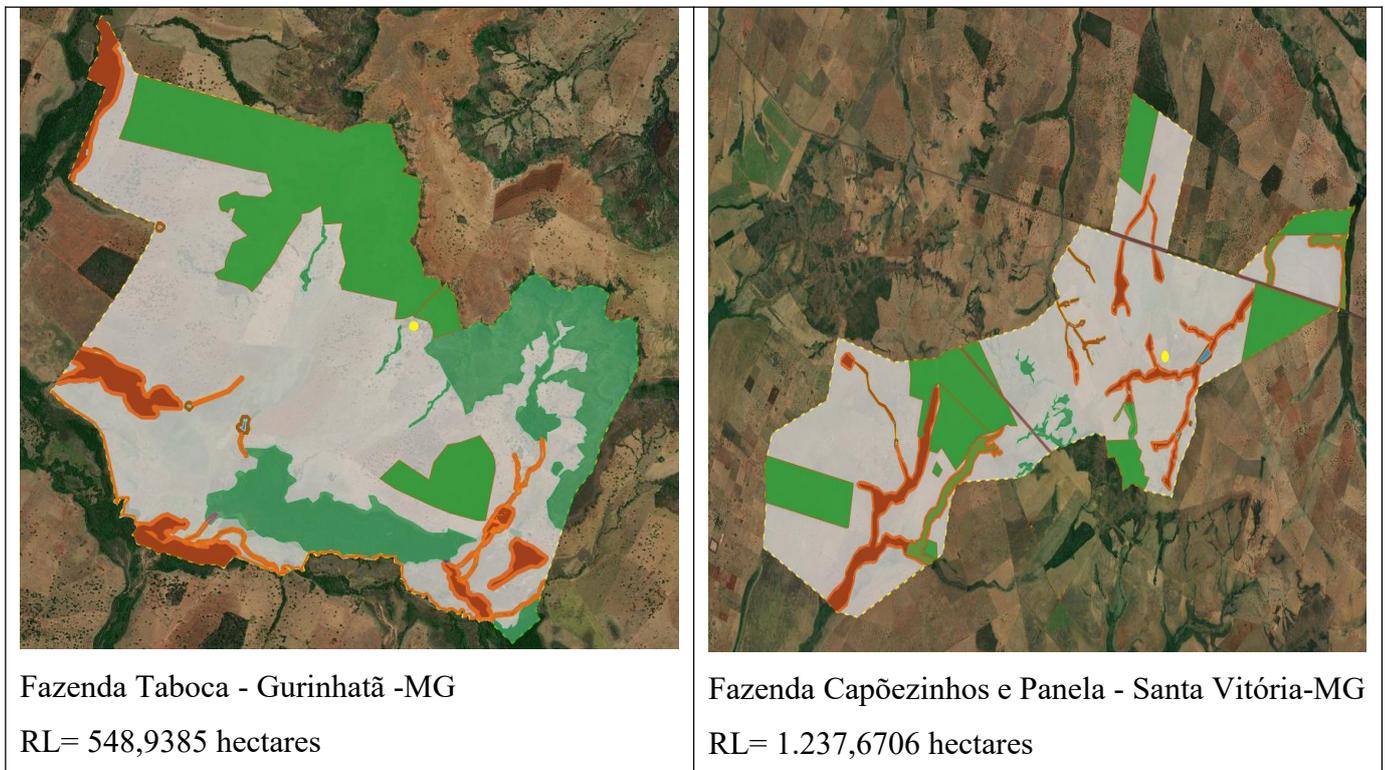


Figura 02 - Áreas de reserva legal na cor verde.

5.0 ÓRGÃOS INTERVENIENTES



No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens culturais acautelados na área do empreendimento.

No relatório técnico apresentado, consta que foram realizadas pesquisas nos bancos de dados do IPHAN, do IEPHA e na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA e que, durante os trabalhos de campo para a realização do diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio-econômico, descritos no EIA/RIMA, a equipe responsável pelos trabalhos não identificou quaisquer elementos caracterizados como bens culturais acautelados.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.

6.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APONTADAS NO EIA

- **Processos erosivos cumulativos advindos da operação da atividade de culturas anuais**

No complexo de Fazendas em questão o cultivo é em condições de sequeiro. Periodicamente, realiza-se a manutenção de estradas e carregadores, dando ênfase a destinação adequada da drenagem de deflúvios, buscando minimizar os processos erosivos e ocorrência de ravinas. O sistema de semeadura direta é adotado no cultivo de soja. Também é adota a prática de terraceamento e nivelamento topográfico das áreas agrícolas.

- **Alteração da qualidade do solos e dos recursos hídricos subterrâneos e**



superficiais pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos químicos.

A agricultura utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização, seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo e adoção do Manejo Integrado de Pragas e Doenças.

- **Alteração na qualidade do solo e dos recursos hídricos subterrâneos pela bovinocultura**

No empreendimento são observadas as boas práticas de manejo das pastagens, a exemplo da prática do sistema de pastejo rotacionado e da utilização da adequada taxa de lotação da área. Além disso, são tomadas outras medidas para evitar a degradação da pastagem, o assoreamento dos rios e não comprometer a fertilidade e a capacidade de suporte das pastagens. Assim, a prática de curvas de nível como medida para combater as principais causas de erosão é também observada no empreendimento.

No confinamento os dejetos são removidos periodicamente e utilizados como adubo orgânico. Após a saída dos animais é feita a limpeza do confinamento, sendo o esterco destinado para as áreas de produção de forragem. Existem lagoas para receber os efluentes do curral de confinamento. No entanto, não estão impermeabilizadas. Logo, será condicionado a sua impermeabilização. Vale destacar que o confinamento é sazonal, ou seja, é feito apenas em uma determinada época do ano.

- **Alteração na qualidade do solo e das águas subterrâneas devido à disposição inadequada de insumos e demais resíduos sólidos.**

O armazenamento de insumos, especialmente aqueles que envolvam riscos, deve seguir normas e monitoramento frequente. Destaca-se o armazenamento de defensivos agrícolas e suas embalagens vazias, óleo diesel e medicamentos veterinários.

A propriedade adota o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que consiste em separar os resíduos sólidos de acordo com a sua classificação e realizar a correta destinação final dos mesmos. As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas, conforme prevê a legislação vigente. Os resíduos classificados como classe I (óleos contaminados) são destinados para empresas licenciadas. No caso da pecuária têm-se materiais perfurocortantes (tipo A-4) e embalagens de medicamentos veterinário, devendo ser destinado para empresas licenciadas ambientalmente. Os resíduos veterinários

perfurocortantes devem ser acondicionados em embalagem específica e com logo indicativa desse tipo de material, resistentes, estáveis, e de tamanho pequeno, e devem ser destinados a empresa especializada.

- **Alteração na qualidade do solo e das águas decorrente da geração e disposição de efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, incluem: esgotos domésticos, água residuária das embalagens de defensivos agrícolas, efluentes de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos.

De acordo com o EIA apresentado as atividades desenvolvidas nas lavouras não geram nenhum tipo de efluente líquido, exceto a calda da tríplice lavagem das embalagens de defensivos. São gerados efluentes oleosos em áreas de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos. A manutenção do maquinário é realizada em barracões com piso impermeabilizado. Os resíduos oleosos resultantes são armazenados em um contêiner, localizado na Fazenda Capõezinhos, coberto e com piso cimentado. As trocas de óleo dos tratores são feitas a cada 250 horas trabalhadas, totalizando aproximadamente 200 litros a cada três meses, que são coletados por empresa certificada e destinados corretamente com a emissão de nota fiscal.

Sobre a lavagem de veículos será construído um lavador na Fazenda Capõezinhos, assim como três pontos de abastecimentos. Todos seguirão as normas de segurança pertinentes, incluindo as caixas separadoras de água e óleo, que deverão passar por manutenção periódica para retirada de material e destinação adequada. Com relação aos efluentes líquidos domésticos, o Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca iniciou um projeto de substituição de fossas negras por biodigestores e fossas sépticas. Será condicionado a empreendedora que comprove a instalação de fossas sépticas em todos os pontos.

- **Alterações na Flora**

O processo de ocupação da região do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, sobretudo para implantação e desenvolvimento da agricultura e pecuária, ocorreu há décadas. Esse processo culminou na vasta supressão da vegetação nativa, causando impactos significativos relacionado à perda da flora e, conseqüentemente, da fauna (Fonte: EIA, 2022)

A área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, preservada, protegida contra o fogo (existe aceiro separando a RL das áreas de agricultura e



pastagem) e cercada (para impedir o acesso do gado e, conseqüentemente, o impacto no equilíbrio da biodiversidade vegetal), com vegetação nativa secundária em estágio de regeneração mediano (Fonte: EIA, 2022).

As Áreas de Preservação Permanente do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca encontram-se parcialmente preservadas, parcialmente cercadas e em estágio médio de regeneração. As APPs das Fazendas Capõezinhos e Panela que ainda não atingem a metragem estabelecida na legislação pertinente (APPs antropizadas) são alvos de um Projeto Técnico de Restauração da Flora (PTRF), em ambas Fazendas do complexo (Fonte: EIA, 2022).

- **Alterações na Fauna**

Os processos de criação de animais e cultivos agrícolas implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos na área do complexo de fazendas, com o conseqüente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna dos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata. No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados.

Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade na ADA.

- **Alteração da qualidade do ar**

Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da suspensão de material particulado (poeira fugitiva) e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita à ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos.

- **Desequilíbrio da população de insetos e fungos**

A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos, podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo.

A empreendedora menciona que faz o uso de defensivos agrícolas em conformidade com o receituário agrônômico e que opta por moléculas de baixa toxicidade.



- **Segurança do trabalho e saúde ocupacional**

A segurança e saúde no trabalho são abordadas no complexo de Fazendas, sendo fornecido EPIs (perneiras, protetores auriculares, bota e vestimentas adequadas), para manuseio de agrotóxicos.

- **Diversificação da economia estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho**

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7.0 PROGRAMA/PLANO DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental do Complexo de Fazendas Capãozinhos, Panela e Taboca para a manutenção de suas atividades produtivas em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de programas/planos ambientais e monitoramentos.

Obs.: Em relação ao Programa de Educação Ambiental, o empreendedor apresentou justificativa para a sua não apresentação, em virtude da realidade do empreendimento, motivando-a tecnicamente, conforme art. 1º, §3º, da DN COPAM 214/2017, concluindo que a dispensa do PEA não interferirá nos sistemas de controle ambiental e não acarretará na perda de desempenho socioambiental do empreendimento.

- **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS PRODUTIVAS NA AGRICULTURA**

As boas práticas produtivas caracterizam-se pela adoção de técnicas de produção menos impactantes ambientalmente, com o emprego de tecnologias mais limpas, aliando rentabilidade agrícola, equilíbrio ambiental e responsabilidade social. Na área do complexo de Fazendas existe uma área de 450,00 hectares destinada ao cultivo de culturas agrícolas. No Complexo de Fazendas Capãozinhos, Panela e Taboca, a rotação de culturas é realizada nas áreas de cultivos de grãos e consiste na semeadura de milho, sorgo após a colheita da soja, que foi semeada durante o verão. No caso específico do milho, também é feito o plantio consorciado com capim (Sistema Santa-Fé), para a formação de pastagem para o gado, após a colheita do cereal.

- **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS NA BOVINOCULTURA**

As Boas Práticas Agropecuárias (BPA) – Bovinos de Corte referem-se a um conjunto

de normas e de procedimentos a serem observados pela empreendedora, que além de tornar os sistemas de produção mais rentáveis e competitivos, asseguram também a oferta de alimentos seguros, oriundos de sistemas de produção sustentáveis. O programa apresentado está baseado em três linhas de ações específicas: Saúde e Bem -Estar animal, conservação das pastagens e Gestão.

- **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem o gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca e sua destinação final para empresas licenciadas.

- **PROGRAMA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS**

O empreendedor realiza o controle de erosão do solo na área da propriedade, através da adoção de técnicas agronômicas conservacionistas, implantação de sistema de controle das águas pluviais (curvas de nível e dissipadores) e planejamento do plantio, para evitar que o solo permaneça exposto durante o período chuvoso (maior risco de erosão).

- **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS**

O Programa de Gerenciamento dos Efluentes Líquidos tem como principal objetivo a adoção de ações que visam prevenir e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da geração de efluentes líquidos do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca. No Complexo de Fazendas a geração de efluentes líquidos advém dos processos de abastecimento e lavagem de veículos, das residências, área administrativa e agropecuária. As linhas de ações do programa incluem: tratamento dos efluentes oleosos oriundos do local de abastecimento e do local de lavagem de veículos e maquinários, tratamento de efluentes líquidos sanitários, efluentes gerados pelas atividades produtivas, monitoramento dos efluentes líquidos.

- **PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FLORA**

Este Programa de Conservação da Flora tem como principal objetivo dar continuidade à conservação dos remanescentes naturais presentes no empreendimento e, desta forma, ter



um ambiente favorável para a manutenção da fauna, do solo, e dos recursos hídricos desenvolvendo, assim, uma abordagem equilibrada entre conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Os objetivos específicos, incluem: Preservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs); Conservação das áreas de Reserva Legal e demais remanescentes de vegetação nativa do empreendimento; Prevenção contra incêndios acidentais e/ou criminosos e pisoteio ocasionado pela presença de animais domésticos.

As áreas de preservação permanente que encontram-se antropizadas, serão alvo de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). O citado projeto abrange uma área de 380,00 hectares de APP com cronograma de execução em 20 anos.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA**

Considerando que as atividades desenvolvidas no Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar o impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre a ictiofauna, avifauna, herpetofauna, mastofauna e entomofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante a vigência da licença, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença; e 3ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença.

8.0 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, §1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumprir definir, portanto, quais

são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lântico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área do Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei Federal nº 9.985/2000.

9.0 CONTROLE PROCESSUAL

No que tange em relação ao processo, encontra-se formalizado e instruído corretamente ao que concerne à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017, que é introduzido nesse parecer.

No que se trata de documentação, em face da modalidade citada neste parecer, encontra corpo documental completo, conforme a listagem de documentos requeridos. Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

No mesmo norte interessa notar que os documentos estão em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos Municipais, conforme Declaração dos municípios que

se encontram o empreendimento, qual seja os Municípios de Gurinhatã e Santa Vitória.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, conforme preconiza a Lei Estadual nº. 20.922/2013, é bom ressaltar que cumpre os 20% exigidos em lei, no que tange a área total da propriedade, sendo que as áreas averbadas da propriedade estão sendo regularizadas concomitantemente ao processo de Licenciamento Ambiental, bem como por adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) nos termos do Decreto Estadual 48.127/2021. No mesmo contexto, importa salientar que há ocupações em APP, assim como, foi aplicado a exigência da compensação do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 dada através da Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Já o uso da água para o empreendimento tem como finalidade o consumo da água para o consumo humano, irrigação e dessedentação animal, foi informado que o uso dos recursos hídricos no empreendimento, estão devidamente regularizados, conforme já asseverado em tópico 3.2. Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados são necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs, como o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Destarte, considerando que se trata de empreendimento foi obrigatório apresentação de EIA RIMA, ante o que determina o § 2º do art. 11 da Resolução Conama nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e pelo art. 3º da Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como o previsto pela Resolução Conama nº 09, de 03 de dezembro de 1987, foi disponibilizado requisição de Audiência Pública, consoante a Deliberação Normativa 225/2019, sendo que não houve pedido para realização do pleito em tela.

E relevante mencionar que, por força de dispositivo legal, é necessário que os municípios possuam Plano Diretor, que está previsto na Lei Federal nº. 10.257/2001, mais conhecida como o Estatuto das Cidades, assim como o que preconiza o Decreto Estadual nº 48.387/2022. Neste caso, pelo fato que o Município de Gurinhatã não possui o seu Plano Diretor, será anexado, em caráter de Condicionantes, que o empreendimento financie e colabore com o Plano Diretor do referido município situado em Minas Gerais.

Assim sendo, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, porém, ante a incidência do Autos de Infração nº. 75281/2018 e 75294/2018, por força do art. 32, §4º, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, restando, pois, sua validade pelo período de 06 (seis) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14,



da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c alínea “c” do inciso III do § 1º do art. 14 do Decreto Estadual 46.953/2016, bem como o caput do art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

10.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) para o Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca, da empreendedora VERA LUCIA SAVASSI BERNARDES, localizado nos municípios de Santa Vitória e Gurinhatã (MG), pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.



11.0 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes -

Anexo II. Programa de Automonitoramento



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante para o Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca.

Empreendedor: VERA LUCIA SAVASSI BERNARDES Empreendimento: COMPLEXO DE FAZENDAS CAPÕEZINHOS, PANELA E TABOCA CPF: 044.335.856-70 Município: SANTA VITÓRIA e GURINHATÃ (MG) Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Código DN 217/2017: G-02-07-0; G-02-08-09 e G-01-03-01 Processo: SLA n.º 3622/2022 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, entomofauna, ictiofauna e herpetofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. <i>OBS:</i> <i>* 1ª campanha deverá ser executada no segundo ano de vigência da licença;</i> <i>** 2ª campanha deverá ser executada no quarto ano de vigência da licença;</i> <i>*** 3ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença;</i> <i>**** entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.</i>	Durante a vigência da licença ambiental
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n° 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF n° 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias
04	Comprovar com relatório técnico e ART a impermeabilização das Lagoas de decantação dos efluentes do confinamento.	1 ano
05	Comprovar a instalação dos pontos de abastecimento e lavador de máquinas e implementos de acordo com as normas técnicas vigentes.	1 ano
06	Comprovar a instalação de fossas sépticas em todos os pontos (21 infraestruturas) existentes no complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca. Vale destacar que já foram instalados 07 (sete) biodigestores e 01 (uma) fossa séptica.	1 ano



07	Comprovar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para as áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme cronograma apresentado.	Anualmente, durante a vigência da Licença
08	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
09	Em cumprimento ao Decreto no 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.	2 (dois) anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante para o Complexo de Fazendas Capõezinhos, Panela e Taboca.

Empreendedor: VERA LUCIA SAVASSI BERNARDES

Empreendimento: COMPLEXO DE FAZENDAS CAPÕEZINHOS, PANELA E TABOCA

CPF: 044.335.856-70

Município: SANTA VITÓRIA e GURINHATÁ (MG)

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Código DN 217/2017: G-02-07-0; G-02-08-09 e G-01-03-01

Processo: SLA n.º 3622/2022

Validade: 06 anos

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar à URA TM, SEMESTRALMENTE, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos



deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização

2. EFLUENTES LÍQUIDOS DAS CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as caixas separadoras de água e óleo existentes no complexo de Fazendas. Deverá ser feita análise em todas as caixas separadoras existentes no empreendimento.	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anualmente

Enviar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. PROGRAMAS/PLANOS AMBIENTAIS

Apresentar anualmente à URA TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os relatórios da execução dos seguintes programas/planos: Programa de Práticas na Agricultura; Programa de Boas Práticas na Bovinocultura; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Manejo e Conservação do Solo e das Águas; Programa de Gerenciamento dos Efluentes Líquidos e Programa de Conservação da Flora, conforme apresentado no EIA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.



- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.